



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4741/2016  
EDITAL Nº 2522/2016

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA ANDRÉ OLIVEIRA E CIA LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações na Cláusula Sexta Caput, §6º e Cláusula nona, que passam a terem as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 1,71 (um real e setenta e um centavos) por km rodado, até o décimo (10º) dia de cada mês subsequente ao vencido, consideração o número de viagens, conforme reajuste do IGP-M previsto na Comunicação Interna nº 175/2020 – SMF anexa.

**CLÁUSULA SEXTA §6º:** O presente contrato passará ser pago pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Reduzido	Recurso
2147	33.90.39.00	1343	40-ASPS
2147	33.90.39.00	1342	1-Livre

**CLÁUSULA NONA:** Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de outubro de 2020, sendo que na prorrogação do contrato a Empresa deverá apresentar a documentação vigente dos veículos e dos motoristas que executarão as viagens.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 09 de outubro de 2020.

  
Empresa André Oliveira e Cia Ltda.

Contratada

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
 Secretaria de Município da Fazenda

CNPJ nº 142.302/0001-45 -- Fone/fax: (51) 3301-2163 -- Benjamin Constant, 336 -- CEP: 96570-000 -- Caçapava do Sul/RS.  
 Registro de Convênios e Contratos -- contab.ontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

**CÓPIA**

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 175/2020-SMF**

**ORIGEM:** Setor Contábil - SMF  
**DESTINO:** SMS  
**Data:** 05/10/20

Calculo realizado para reajuste do contrato de prestação de serviços nº 4741/2016 de 18 de outubro de 2016, com a empresa André Oliveira e Cia. Ltda.

...  
 Do 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4741/2016

"CLÁUSULA SEXTA: A Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) por km rodado..."

**Do CONTRATO**

**CLÁUSULA SEXTA...**

"§ 7º – Em caso de prorrogação, o contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV)."

IGP-M ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
Mês/ano	Índice/mês	Mês/ano	Índice/mês	Mês/ano	Índice/mês
Out/19	0,68%	Fev/20	-0,04%	Jun/20	1,56%
Nov/19	0,30%	Mar/20	1,24%	Jul/20	2,23%
Dez/19	2,09%	Abr/20	0,80%	Ago/20	2,74%
Jan/20	0,48%	Mai/20	0,28%	Set/20	4,34%
<b>Índice acumulado em 12 meses</b>					<b>17,9374%</b>

Dados Fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas -- Portal Brasil

**Memória de Calculo:**

Valor Original x IGP-M acumulado (últimos 12 meses) + Valor original = Montante

Valor Original	IGPM acum.	Valor Corrigido
R\$ 1,45	17,9374%	R\$ 1,71

O valor corrigido é de R\$ 1,71 (um real e setenta e um centavos), por quilômetro rodado.

Fileno Jorge Corrêa de Freitas  
 Agente Administrativo Tributário  
 Matrícula: 1235-1

Arlei Lopes Souza  
 Contador  
 CRCRS: 068452/P-0

Prefeitura de Caçapava do Sul  
**PROTOCOLO**  
 SMSMA

Nº 991 Data 05/10/20